

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026.**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E IMEDIATA MAIS CADASTRO DE RESERVA.**

O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS** torna público, de acordo com a legislação vigente, a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado 002/2026, destinado à seleção e contratação por tempo determinado, para preenchimento de vaga imediata e de cadastro de reserva, em caráter emergencial e de urgência, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS** para exercer suas funções no **PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF** (PSF Marcelino Honório de Moraes), junto a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

**1-DAS VAGAS.**

**1.1** - Este Processo Seletivo constitui-se de um processo unificado de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio do exame curricular do candidato, conforme constante do Anexo IV, a ser realizado por comissão especialmente designada pela Portaria nº 010/2026.

**1.2** - A vaga é para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**, para exercer suas funções no **PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF** (PSF Marcelino Honório de Moraes), junto a Secretaria Municipal de Saúde, que está necessitando urgentemente de profissionais na área tendo estas a mesma remuneração e critérios conforme consta na Lei Complementar Municipal nº 222/2025.

**1.3** - São vagas temporárias a serem preenchidas:

CARGO	VAGA IMEDIATA	CADASTRO RESERVADAS	TOTAL	REMUNERAÇÃO
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE - ESF</b>	01	02	03	R\$ 3.242,00

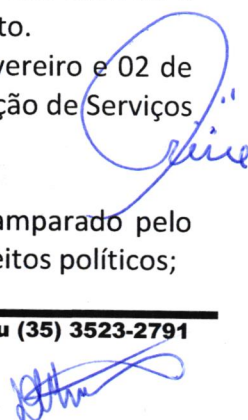
**II - INSCRIÇÕES:**

**2.1** - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2** - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias 27 de fevereiro e 02 de março de 2026, junto a Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços, das 9h às 11h e das 13h às 15h.

**2.3** - São condições imprescindíveis para a participação no processo seletivo:

a) - Ser brasileiro nato ou naturalizado e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;



**b)-** Ter dezoito anos na data da inscrição ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;

**c)-** Estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar se do sexo masculino;

**d) -O** candidato (a) deverá residir na área da comunidade de sua atuação, desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

**e) -** Ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal constante do Anexo V deste Edital.

**g) -** Não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, em âmbito deste município;

**2.4 -** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

**a) -** Ficha de inscrição em duas vias, devidamente preenchida, de acordo com o Anexo I;

**b) -** Fotocópia RG, CPF ou Carteira de Motorista (acompanhada de procuração (se for o caso));

**c) -** Currículo devidamente acompanhado das comprovações imprescindíveis para participação no processo seletivo constantes no item 2.3 - (Exemplos: Cópia de certidão de nascimento, RG ou outro documento que comprove a nacionalidade e idade; Comprovante de quitação eleitoral oficial; Comprovante de quitação militar oficial (se for do sexo masculino); Cópia da CTPS (iniciativa privada); Certidão emitida por ente público (iniciativa pública); Comprovante de escolaridade; Comprovante de endereço(2.4.(d)) Certificados; Títulos; Diplomas, bem como quaisquer outros documentos que comprove habilidade e experiência para ocupar a vaga, conforme qualificação estabelecido no anexo V deste edital.

**d) -** O candidato (a) deverá residir na área da comunidade de sua atuação, desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006. Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado e mantida sua vinculação à mesma Equipe de Saúde da Família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida, nos termos da Lei Federal nº 13.595/2018.

**2.5 -** Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como Licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ou questões particulares.

**2.6 -** Não será cobrada taxa de inscrição.

**2.7 -** No ato da inscrição o candidato deverá entregar o currículo acompanhado de seus documentos de comprovação (item 2.4, "c") em envelope **lacrado**, preenchendo, em duas vias, a ficha de inscrição, lançando sua assinatura com dia e horário. O candidato ficará com uma das vias e a outra permanecerá em poder do setor, que lançará protocolo nas duas vias.

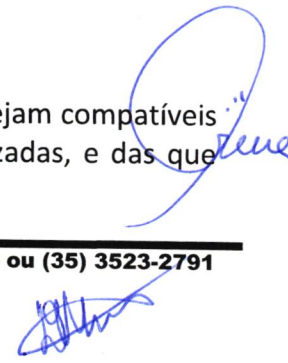
**2.8 -** Não podendo o candidato comparecer presencialmente para realização da inscrição, outra pessoa poderá fazer a inscrição mediante instrumento de procuração com assinatura do outorgante reconhecida em cartório.

**2.9 -** O candidato que não cumprir qualquer das exigências do item 2.4 será desclassificado quando da abertura do envelope e análise, sem a necessidade de atribuir qualquer pontuação ao candidato desclassificado, constando em Ata, os motivos que levaram a desclassificação do candidato.

**2.10 -** Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentação fora do prazo e horário estabelecidos nos itens 2.2 deste Edital.

### III - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**3.1 -** Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas, e das que vierem a ser criadas, para o cargo a que concorrem.



**3.2** - O candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recurso e aos critérios de pontuação e a todas as demais disposições do edital que não sejam contrárias a sua condição.

**3.3** - Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no **Anexo II**, constando o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as funções do cargo pretendido.

**3.4** - O candidato com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, junto a Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico e Urbano, a sua Ficha de Inscrição (anexo II) acompanhada de laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, os quais acompanharão o envelope apresentado com o currículo e documentação, para análise da Comissão.

**3.5** - O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 3.4, será desclassificado, sem a necessidade de atribuir qualquer pontuação ao candidato, constando-se em Ata os motivos que levaram a sua desclassificação.

**3.6** - O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para o cargo de sua opção.

**3.7** - Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência, na forma do item 3.1, caso resulte em pelo menos uma vaga inteira, incluindo-se os casos de vagas supervenientes durante a vigência do processo seletivo.

**3.8** - Os candidatos com deficiência, se aprovados, no ato da contratação estarão sujeitos a exame multidisciplinar, através de Comissão/Junta especialmente designada para tal fim, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido, sendo que, eventualmente reprovado, a vaga passará ao próximo na ordem de classificação.

**3.9** - Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições não forem aprovados, as vagas a eles destinadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**3.10** - Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para apresentação.

#### **IV- DA ANÁLISE CURRICULAR**

**4.1.** - Fica a cargo da Comissão técnica, criada pela Portaria nº 010/2026, analisar os currículos apresentados pelos candidatos, nos dias 03 e 04 de março de 2026, levando em consideração:

- a) Curso Técnico na área da Saúde
- b) Curso Superior na área da Saúde
- c) Experiência como Agente Comunitário de Saúde – ACS.

4.1.1. Curso Técnico na área da Saúde, podendo o candidato apresentar somente 1(um) título, atribuído 05 pontos.

4.1.2. Curso Superior na área da Saúde, podendo o candidato apresentar somente 1(um) título, atribuído 05 pontos.

4.1.3. Tempo de experiência como Agente Comunitário de Saúde – ACS.



O vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, que será comprovado mediante registro em CTPS no exercício da função e/ou declaração oficiais fornecidas pelos órgãos públicos contendo o cargo ocupado de **Agente Comunitário da Saúde - ACS** e o período em que esteve vinculado à instituição. Será atribuído 05 pontos para experiência de 0-12 meses; 10 pontos para experiência de 13-24 meses; 15 pontos para experiência de 25 meses;

4.1.4. A comissão somente avaliará currículos que se apresentarem com clareza e objetividade.

## **V - SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR**

**5.1** - O processo seletivo se dará por meio de análise de currículos, apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dado preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

- a) - Ao candidato que apresentar o maior pontuação de tempo de experiência na área;
- b) - Persistindo o empate, ao candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**5.2** - O Resultado Preliminar da avaliação dos candidatos será publicado em 05 de março de 2026 a partir das 15h no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – [www.alpinopolis.mg.gov.br](http://www.alpinopolis.mg.gov.br) e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG.

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações do processo seletivo e seu andamento no endereço eletrônico do Município de Alpinópolis/MG ou no quadro de avisos localizado na sede municipal.

## **VI- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL**

**6.1.** - Será admitido recurso do resultado apresentado pela Comissão, os quais deverão ser apresentados impreterivelmente no dia 06 de março de 2026 das 9h às 11h e das 13h às 15h, junto a Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços, através de requerimento dirigido a Comissão do Processo Seletivo, com a fundamentação do recurso.

**6.2.** - O recurso deverá ser apresentado nos termos do anexo III deste edital, sendo individual e devidamente fundamentado.

**6.3.** - A decisão dos recursos deferidos será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – [www.alpinopolis.mg.gov.br](http://www.alpinopolis.mg.gov.br) e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG, no dia 09 de março de 2026, até as 15h.

**6.4.** - Depois de julgados todos os recursos apresentados, no dia 09 de março de 2026 após às 13h, será publicado e homologado o resultado final do processo seletivo, com as alterações porventura ocorridas em face do disposto no item 6.3.

**6.5.** - Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Cujo teor desrespeite a decisão da Comissão de Processo Seletivo;
- e) Contra terceiros ou em favor destes.

**6.6.** A Comissão do processo de seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



## **VII - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

**7.1** - A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários para o exercício da função observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

**7.2** - A convocação dos candidatos será feita pelo setor competente do Município de Alpinópolis, devendo o interessado comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos na convocação, sob pena de serem excluídos do certame, dando lugar ao próximo candidato classificado.

**7.3** - A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame;

**7.4** - A contratação do candidato aprovado ainda dependerá da necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal, com despesa de pessoal;

## **VIII - RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** - A rescisão do contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) - Pelo término do prazo contratual;

b) - Por iniciativa do contratado;

c) - Por infração a qualquer de suas cláusulas contratuais por parte do contratado ou do Estatuto dos Servidores;

d) - Por conveniência administrativa do contratante;

e) - Por ausência superveniente da necessidade e do interesse público na contratação.

**8.2** - Quando a rescisão ocorrer nos termos da alínea "b", deste, o contratado deverá proceder à comunicação ao setor competente do Município de Alpinópolis, no prazo mínimo de quinze dias de antecedência.

## **IX - DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**9.1** - A contratação para a ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

**9.2** - O regime jurídico dos contratados está previsto na Lei Complementar 222/2025, estando o contratado submetido a tais legislações no que lhes couber na qualidade de contratados, bem como demais inerentes ao serviço público.

**9.3** - Este Processo Seletivo é destinado ao provimento de vaga temporária a ser preenchida no quadro de Servidores do Município de Alpinópolis. As vagas são aquelas informadas no item 1.2, para os cargos que concorrem, durante o prazo de validade do certame.

**9.4** - Os candidatos selecionados e eleitos serão contratados para os respectivos cargos de provimento temporário, enquanto persistir a necessidade.

**9.5** - Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos candidatos em igualdade de condições, deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura de prazo para as inscrições.

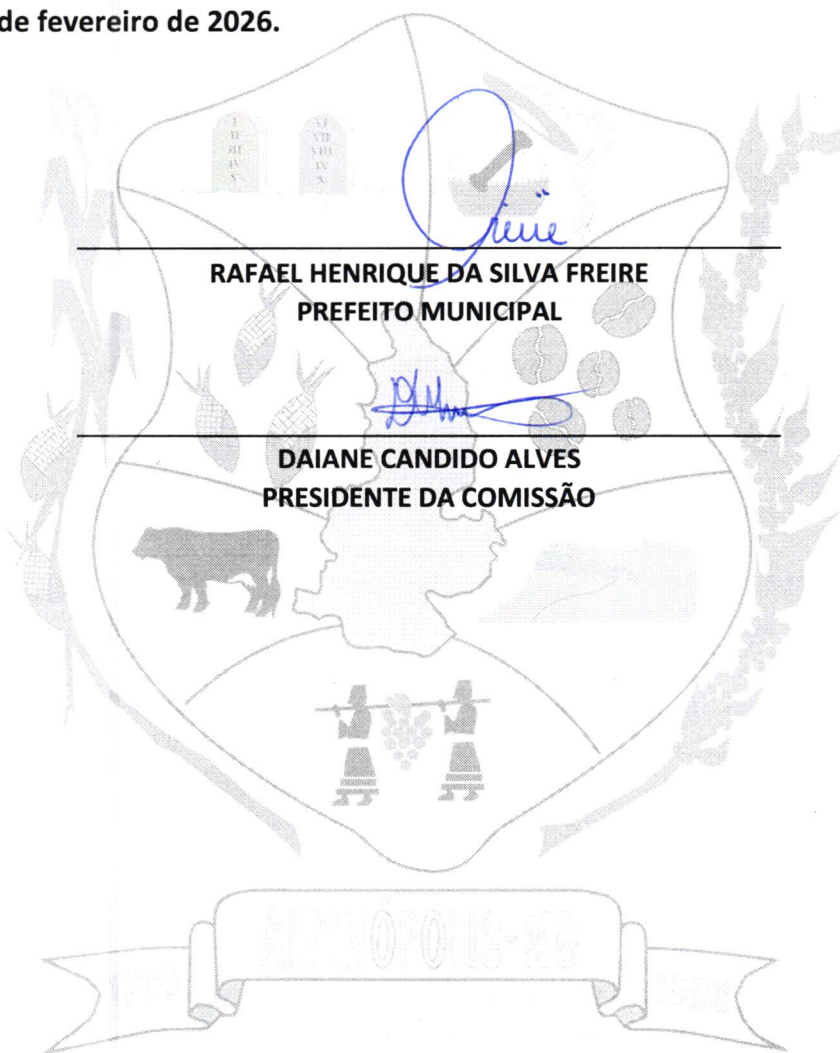
**9.6** - O Edital será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – [www.alpinopolis.mg.gov.br](http://www.alpinopolis.mg.gov.br) e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG.

**9.7** - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**9.8** - Durante o período de vigência do presente edital, havendo necessidade de outras contratações ou substituições dos cargos de contratação imediata, dispostos no item 1.2, o Município utilizará a lista dos aprovados em cadastro de reserva na ordem de classificação dos mesmos.

**9.9** - Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo, serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

**Alpinópolis/MG, 26 de fevereiro de 2026.**



**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DAIANE CANDIDO ALVES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALPINÓPOLIS**

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Processo Seletivo Nº 002/2026

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO CANDIDATO**

Nome do candidato:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Cel:	
e-mail:		
Nacionalidade:		Naturalidade:
Data de nascimento: ___/___/___	Sexo:	Estado Civil:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
CPF:	Título Eleitoral: Zona:	Seção:

**Informações Adicionais**

1-O candidato é responsável pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

2-A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção.

Alpinópolis/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**

Assinatura do Candidato



**ANEXO II**

FICHA DE INSCRIÇÃO-CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA Nº \_\_\_\_\_

Processo Seletivo Nº 002/2026

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO CANDIDATO**

Nome do candidato:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone:	Cel:		
E-mail:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Data de Nascimento: ___/___/___	Sexo:	Estado Civil:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
CPF:	Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

Deficiência Declarada: \_\_\_\_\_

**Informações Adicionais**

1 - O candidato é responsável pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

2 - A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Alpinópolis/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
**DE ALPINÓPOLIS**

Assinatura do Candidato





**ANEXO IV**

Processo Seletivo Nº 002/2026

**BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS**

CrITÉRIOS	Quantidade máxima	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Curso Técnico na área da Saúde	01	05	05
Curso Superior na área da Saúde	01	05	05
Experiência profissional comprovada na área 0-12 meses na área de atuação.	01	-	05
Experiência profissional comprovada na área 13-24 meses na área de atuação	01	-	10
Experiência profissional comprovada na área acima de 25 meses na área de atuação	01	-	15

- A pontuação total do Processo Seletivo, considerando a somatória da pontuação máxima dos itens de análise de currículos e sua pontuação máxima passa a ser 25 pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**



**ANEXO V**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS**

<p><b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS</b></p>	<p><b>Atribuições:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar mapeamento de sua área;</li> <li>- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;</li> <li>- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;</li> <li>- Identificar áreas de risco;</li> <li>- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;</li> <li>- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;</li> <li>- Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;</li> <li>- Manter-se sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco;</li> <li>- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;</li> <li>- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações corretivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outra;</li> <li>- Traduzir para a USF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, e limites;</li> <li>- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser utilizados pelas equipes.</li> </ul>
	<p><b>Escolaridade/Habilitação:</b></p> <p>Ensino Médio Completo</p>
	<p><b>Jornada:</b></p> <p>40 hs semanais</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**

